



**TERMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021,  
CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL  
S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA  
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DO  
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS  
- STPE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRRORREGIÃO DO CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, do outro lado, a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Av. Padre Cicero, nº 1197, São Miguel, na cidade de Crato, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 15.503.343/0001-46 doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000034050311, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 038.725.503-65, resolvem, nos termos permitidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato Nº 03/2021, decorrente do pregão eletrônico 01.06.01.2021.

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Segunda, referente ao valor do contrato por Litro de combustível óleo diesel s-10, do Contrato acima referido, tendo em vista a necessidade de se realizar o reequilíbrio econômico-financeira do mesmo.

### **CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato encontra respaldo nos artigos 57, §1º, e 65 ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como na Cláusulas 2.4 do Contrato nº 03/2021.



### CLÁUSULA 3ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo majora os preços do item diesel s-10 (R\$/L) devido ao aumento conforme já comprovado nos autos dos processos, tornando o reequilíbrio necessário.

### CLÁUSULA 4ª – DA MODIFICAÇÃO

O contratante e a contratada, de comum acordo, pactuam o aumento do valor mensal devido pelo fornecimento do objeto contrato, qual seja, combustível óleo diesel s-10, que passa a vigorar o seguinte preço:

Óleo Diesel S10
R\$5,10/L

### CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2021, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato-Ceará, 15 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. Kátia Rayane Fernandes Bezerra  
Nome:  
CPF: 048.685.573-89

02. Clarisse da Silva Pereira  
Nome:  
CPF: 038413933-50